

Decreto Lei no 5/63

Em Reunioes fuz deliberao Pre-
feto Municipal de Mayor Jereis,
faco saber que a Camara de
Vereadores decrita e em seccions
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o quadro de
funcionarios da Prefeitura
de acordo com a seguinte
classificao:

Pessoal Administrao

Secretario - Jereis (1)

Procurador Administrao (1)

Procurador Fiscal (1)

Procurador Fiscal (1)

Professores (10)

Departamento de Estradas

Fiscal de Estradas (1)

Trabalhadores (2)

Trabalhadores diversos

Art. 2º - Os funcionarios listados
a partir de 1º de Janeiro
do corrente ano, fcau en-
quadramento automatico
de acordo com a presente
lei:

Art. 3º - Fica a Pade Executiva
autorizada a proceder a
a...

conforme a necessidade dos
serviços do Município;

Art. 1º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em con-
trário.

Requidua Municipal de Major Sene
3 de Maio de 1963

Reclus João Sabeira
Prefeito Municipal

Resolução no 2/7/2/63

Em Reclus João Sabeira
Prefeito Municipal de Major Sene,
fatos sobre que a Câmara de Vere-
dões aprovam a seguinte resolução

Art. 1º - Fixa o subsídio e represen-
tação do Senhor Prefeito
Municipal para a Execução
de 1963 sendo o subsídio
em cr\$ 30.000,00 e represen-
tação em cr\$ 10.000,00.

Art. 2º - Esta resolução entrará em
vigor na data de sua publi-
cação revogadas as disposi-
ções em contrário.

Requidua Municipal de Major Sene,
3 de Maio de 1963.